



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 28 de abril de 2021

Ofício CM – 084/2021 Procuradoria/Consultoria Legislativa

Assunto: Notificação – óbice de legalidade ao PLCM 063/2021

Exma. Sra. Vereadora, é o presente ofício para notificar à V. Exa. que numa análise mais aprofundada do Projeto de Lei nº CM 063/2021 restou identificado óbice de natureza legal que torna prejudicial sua tramitação.

A proposta contida na proposição sob análise versa sobre a instituição do Programa IPTU Verde no Município com a concessão de desconto no débito do imposto predial e territorial urbano (IPTU) em razão do cumprimento de condições voltadas à noção de responsabilidade socioambiental. Analisando detidamente a proposta contida na proposição verifica-se que o objetivo do projeto impacta na noção de renúncia de receita fiscal, condição estabelecida pelo art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fazendo-se essencial que a proposta esteja acompanhada dos relatórios de impacto financeiro e orçamentário.

Na forma do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quando o parecer a ser emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, cumpre dar ciência ao autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito, providenciar a correção da questão impeditiva, apresentar substitutivo ou solicitar a retirada da matéria de tramitação.

Sem mais para o momento e renovando os votos de elevada estima e consideração.

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
da Câmara Municipal de Divinópolis

Exma. Sra. Vereadora Lohanna França